

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

Secretaria da  
Controladoria-  
Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Boletim n.º 012/2020 (Atualiza Boletim nº 004/2019)

Decreto Estadual nº 48.552/2020 – Estabelece normas de operacionalização dos Orçamentos, exercício 2020.

Data: 01/04/2020

## Operacionalização dos Orçamentos do Estado para 2020

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE), através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas (DOGI) - Coordenadoria de Orientação e Contas do Governo (COR), no exercício de sua função, vem por meio deste boletim informar sobre a publicação do Decreto Estadual nº 48.552/2020, que versa sobre normas de operacionalização do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento das Empresas do Estado de Pernambuco para o exercício de 2020.

Inicialmente, destaca-se que o lançamento dos créditos orçamentários no sistema contábil será procedido em nível de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos.

É de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG o lançamento, no sistema e-Fisco, dos créditos orçamentários originários da Lei Orçamentária Anual - LOA, como também os decorrentes de créditos adicionais e de remanejamentos orçamentários.

As alterações de dotações orçamentárias serão efetuadas de forma automatizada, através de módulo próprio do sistema e-Fisco e obedecerão às determinações das Leis Orçamentárias e do Decreto em questão.

Acrescente-se que as alterações orçamentárias poderão ocorrer de ofício (de forma centralizada), pela SEPLAG, ou a pedido (de forma descentralizada), por meio de solicitação das Unidades Gestoras Coordenadoras – UGCs.

Digno de nota, que as alterações orçamentárias de ofício (centralizadas) independem de autorização da Câmara de Programação Financeira (CPF), e poderão ocorrer nas seguintes situações:

- ◆ alterações resultantes de reforma administrativa;
- ◆ correções de erros de operacionalização;
- ◆ atendimento a decisões do Núcleo de Gestão, de forma tempestiva;
- ◆ adequações decorrentes de pactuação da CPF com as UGCs;
- ◆ ajuste das dotações orçamentárias



# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

relativas a: despesa de pessoal, auxílio funeral e indenizações por invalidez ou morte, recursos de convênios e operações de crédito, adequação orçamentária das Unidades Gestoras de Encargos Gerais do Estado e, outros casos excepcionais definidos pela CPF);

- ◆ alterações nos créditos oriundos de emendas parlamentares, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

No caso das alterações a pedido (descentralizadas), as solicitações serão elaboradas pelas UGCs de cada Secretaria ou órgão e encaminhadas ao Secretário da SEPLAG, pelos titulares dos órgãos e entidades, através de funcionalidades próprias do sistema e-Fisco, detalhando as alterações propostas nos créditos orçamentários de cada ação.

As solicitações de alterações orçamentárias obedecerão a dois ciclos, sendo um ordinário com periodicidade bimestral com início no mês de janeiro e término em novembro, e outro extraordinário a ser aberto de forma centralizada pela SEPLAG sob demanda da UGC do Órgão, no período de janeiro a novembro, a fim de propiciar melhor desempenho do planejamento da execução orçamentária e adequação com a disponibilidade financeira.

É importante destacar que a descentralização de créditos orçamentários entre unidades gestoras

pertencentes a um mesmo órgão ou entidade é denominada descentralização interna ou provisão orçamentária. Já as pertencentes a órgãos ou entidades distintas chama-se descentralização externa ou destaque orçamentário.

Quando ocorrer a solicitação do destaque orçamentário, a aprovação da concessão será expedida pela UG Concedente, devidamente acompanhada do termo de colaboração (entre órgãos da Administração Direta) ou do convênio (participação de Entidade da Administração Indireta). Estes instrumentos indicarão o objeto, a dotação a ser descentralizada, as obrigações dos participes e a justificativa para a utilização desse regime de execução de despesa.

Cabe registrar que o procedimento acima não dispensa o prévio envio à Procuradoria-Geral do Estado quando obrigatória a análise dos instrumentos administrativos, como editais, contratos, convênios e instrumentos congêneres que sejam posteriormente firmados pelo órgão ou ente destinatário do destaque orçamentário.

Na execução orçamentária de 2020, o pagamento de despesas decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços fornecidos por unidades participantes do Orçamento Fiscal,



# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

inclusive inversão financeira no capital de empresa dependente, pagamento de impostos, taxas e contribuições, **será efetuado mediante empenho, classificadas as despesas na modalidade 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social**, conforme determinação estabelecida pela Portaria Interministerial nº 688, de 14 de outubro de 2005.

Ademais, os órgãos e as entidades recebedores dos recursos oriundos dos pagamentos supracitados, classificarão os correspondentes ingressos como **receitas intraorçamentárias**, de maneira a **evitar a dupla contagem**, conforme determinação estabelecida na Portaria Interministerial nº 338, de 26 de abril de 2006.

Já as empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes do Orçamento de Investimento ficam obrigadas a publicar, no DOE, **Relatório Resumido da Execução do Orçamento de Investimento**, na forma estabelecida no Anexo Único do Decreto, até o **trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre**, evidenciando a efetiva realização das fontes de recursos e as

despesas incorridas com investimentos programados, de acordo com detalhamento constante da Lei Orçamentária.

Por fim, a SEFAZ está autorizada a **bloquear as cotas financeiras** das entidades integrantes do Orçamento Fiscal que não tenham a contabilização atualizada no Sistema e-Fisco, no momento do fechamento contábil de cada mês no referido sistema.

Diante dos detalhes a serem observados, orienta-se a leitura integral da referida norma, sendo possível acessá-la através do seguinte link: <https://bit.ly/2GZMqbK>.

Demais orientações que se façam necessárias, a DOGI/COR coloca-se à disposição através do sítio eletrônico: [www.scgeorienta.pe.gov.br](http://www.scgeorienta.pe.gov.br).



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/imprecisa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.



[www.scge.pe.gov.br/orientacao](http://www.scge.pe.gov.br/orientacao)



[orientacao@cge.pe.gov.br](mailto:orientacao@cge.pe.gov.br)



(081) 3183-0921